



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 02
Proc. 223/05
Presidente

PROCESSO N.º 223/05
PARECERES N.ºs 223/05

PROJETO DE LEI N.º 178/2005

INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica instituído no Município de Assis o "**Dia Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural**", a ser comemorado anualmente no dia 18 de agosto.
- Artigo 2º** - A data a que se refere o artigo anterior deverá constar do calendário oficial da cidade de Assis.
- Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias a partir de sua publicação.
- Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE AGOSTO DE 2.005.


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador

AS COMISSÕES PERMANENTES

Const. Justiça e Cidadania
Saúde, Ed. Cultural, Esporte e Rec.

Câmara Municipal de Assis 23/08/05

Chefe do Departamento do Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º	03
Proc.	223/05
Presidente	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Consta no Calendário Nacional de Eventos, a data de 18 de agosto como o Dia do Patrimônio Histórico e Cultural.

A data a ser instituída com certeza marcará a conscientização de se ter e manter o respeito com nossa história.

Assim sendo, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos ilustres membros desta Casa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

SALA DAS SESSÕES, EM 22 DE AGOSTO DE 2.005.


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador



Câmara Municipal de Assis

Fls. n.º 04
Proc. 223/05
Presidente

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 178/2005
PARECER Nº 223/2005

“Institui o “Dia Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural.”

O Projeto, de autoria do Vereador PAULO MATTIOLI JÚNIOR, visa instituir no Município de Assis, o “Dia Municipal de defesa do Patrimônio Histórico e Cultural”, a ser comemorado anualmente no dia 18 de Agosto.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, sendo a iniciativa do mesmo, de competência concorrente.

Assim, conforme dispõe o Artigo 52 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, combinado com o Artigo 51 da Lei Orgânica, para a sua aprovação, será exigido o voto favorável da maioria simples dos vereadores da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores presentes à sessão.

Isto posto, estando o referido Projeto de Lei, elaborado em consonância com o que dispõe a legislação vigente



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

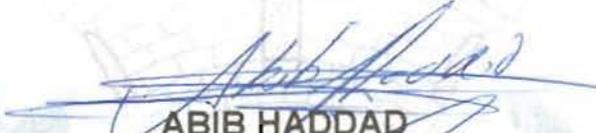
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Fis. n.º 03
Proc. 223/05
Presidente

poderá ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 25 de maio de 2005.


ABIB HADDAD
Procurador Jurídico


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Técnico Jurídico